



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 106, DE 2005.

Apresentada em: 18/4/2005

Aprovada em: 18/4/2005

Rejeitada em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, atendidos aos requisitos regimentais, seja enviado ao Prefeito Municipal o seguinte pedido de providência:

Só contratar condutor da balsa Ireneu Alves Rabelo que seja habilitado, pelo menos na categoria Arrais-Amador, conforme exigência da Capitânia dos Portos - Marinha, feita com base na Lei n.º 9.537, de 11 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto n.º 2.596, de 1998.

JUSTIFICATIVA

A balsa municipal realiza a travessia do lago de Miranda, transportando diariamente grande quantidade de veículos e pessoas.

Portanto, esse serviço de transporte aquaviário deve ser realizado em conformidade com as medidas de segurança, entre elas, a da embarcação ser conduzida por operador devidamente habilitado, conforme exigência da Capitânia dos Portos.

A designação de condutores sem habilitação pode acarretar a aplicação de penalidades ao Município e, até mesmo, a interdição da balsa.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos colegas.

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2005.


ADAILTON BORGES AMARO
Vereador

